



EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS NA UFSCar QUE OCORRERÃO ENTRE SETEMBRO DE 2014 E FEVEREIRO DE 2015.

JUSTIFICATIVA

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar “*a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística*”. Entre as formas de atingir esse fim, no parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo “*colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar*”.

Uma das formas para alcançar esse objetivo é por meio da promoção de eventos que levam não somente para comunidade universitária, mas também para os demais membros da sociedade o conhecimento produzido na UFSCar. Dessa maneira, para estimular essa forma de ação acadêmica o presente edital de apoio aos eventos acadêmicos tem como principal objetivo fomentar essa atividade na UFSCar, por meio de financiamento de propostas que terão apoio de gestão pela Coordenadoria de Apoio a Eventos.

OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos acadêmicos que ocorrerão entre setembro de 2014 e fevereiro de 2015 na UFSCar, incluindo apoio financeiro.

PROPONENTES

Poderão submeter propostas de realização de Eventos Acadêmicos como Atividade de Extensão, os professores efetivos e voluntários (desde que

contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) e Técnicos de Nível Superior (TNS) vinculados a UFSCar.

RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx), sendo disponibilizado o valor total de **R\$ 50.000,00** para o apoio a eventos que ocorrerão entre **setembro de 2014 e fevereiro de 2015**, com limite individual de **R\$ 1.000,00** para cada evento. Para efeito do presente edital serão considerados eventos somente aqueles realizados pela UFSCar e que evidenciem o caráter/ganho acadêmico. Não serão financiadas a realização e a participação em eventos de outras instituições.

ITENS FINANCIÁVEIS

São considerados itens financiáveis todos aqueles que são pertinentes para a realização do evento, dentro dos critérios estabelecidos neste edital. Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- **Material de Consumo** – essencial para a realização do evento (por exemplo, materiais de papelaria) e combustível exclusivamente para veículos oficiais da UFSCar;
- **Diárias Pessoal Civil** – diárias exclusivamente para motoristas de veículos oficiais da UFSCar;
- **OST Pessoa Jurídica** – hospedagem e alimentação para palestrantes externos, fotocópia, gráfica externa, impressão de fotos, banners, cartazes, coffe break (o valor solicitado para coffe-break não poderá ultrapassar o limite de R\$ 500,00);
- **OST Pessoa Física** - pró-labore para palestrantes externos (que não pertençam ao quadro da UFSCar). O projeto deverá prever também os custos dos encargos oriundos deste pagamento (INSS pessoal, INSS patronal e ISS);
- **Passagens** – para palestrantes externos;

ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vetadas as despesas com:

- **Material Permanente;**
- **Pagamento de combustível** para veículo particular de professor, aluno ou participantes/palestrantes externos;
- **Pró-labore** para palestrante que pertençam ao quadro da UFSCar;
- **Transporte para o público alvo e organizadores do evento**
- **Diárias** para docentes e/ou participantes externos;
- Pagamento de **prêmios**, como troféus, vale-livro, flores, placas de homenagem e brindes em geral;
- **Material de uso pessoal** para acesso às atividades de extensão, como vestuário, calçado, camisetas para organizadores, etc.;
- **Bolsas de extensão**
- **Pagamento de inscrições**

Não é permitida a solicitação de bolsas de extensão para alunos nas atividades vinculadas a este edital.

IMPORTANTE: Todos os itens de despesa solicitados, deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção e seu não cumprimento poderá desclassificar a proposta.

- As propostas que apresentarem solicitações acima do valor de R\$ 1.000,00, não solicitarem recursos, não preencherem a tabela de recursos do mesmo ou não completarem a tramitação dentro dos prazos estipulados não serão analisadas e não poderão concorrer ao edital.

- Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, por não serem pertinentes à atividade de extensão proposta, por se tratarem de itens não financiáveis, ou ainda, por não estarem especificados.

Todos os gastos relacionados aos eventos serão administrados pela Coordenadoria de Apoio a Eventos, de acordo com o planejamento feito pelos proponentes e aprovados pelo CoEx.

PRAZOS

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

Ações	Período
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	18/04/2014 a 12/05/2014
Data limite para tramitação das propostas no Departamento, Centros Acadêmicos e Setores da UFSCar envolvidos na proposta	23/05/2014
Divulgação no site da ProEx das atividades propostas habilitadas e não habilitadas para análise no edital	28/05/2014
Prazo para submissão de recursos para as propostas não habilitadas	28/05/2014 e 29/05/2014
Divulgação do resultado dos recursos (após esta data as propostas não habilitadas serão desvinculadas do Edital)	30/05/2014
Recebimento dos pareceres da CoAEv	18/06/2014
Análise das propostas e aprovação pelo CoEx	26/06/2014
Divulgação dos resultados do Edital	27/06/2014
Prazo para submissão de recursos para as propostas não contempladas	27/06/2014 a 01/07/2014
Divulgação, no site da ProEx, do resultado final das análises de recursos.	08/07/2014

APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas no presente edital mesmo que tenha submetido outras atividades de extensão para outros editais de atividades de extensão ou ACIEPEs. Os eventos culturais deverão ser submetidos a editais específicos para a área artístico-cultural.

As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via *online* (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma

atividade” (no caso de reoferta).

Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema ProExWeb.

Além do detalhamento da proposta de caracterização de evento acadêmico, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos solicitados, bem como a especificação dos mesmos. A data prevista para início e fim do evento deve ser informada com clareza. Instruções detalhadas para o uso do sistema ProExWeb se encontram no endereço eletrônico http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf.

A aprovação prévia da proposta pelo coordenador do programa ao qual ela está vinculada, pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela ProEx. **As propostas que não cumprirem os prazos estipulados neste edital, serão desvinculadas do mesmo.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas apresentadas em papel.

O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente da atividade de extensão. O Proponente pode verificar a tramitação de sua atividade, via proexweb, e reenviar e-mail de solicitação de aprovação ou entrar em contato direto com as chefias de departamento e/ou diretorias de centros para solicitar agilidade nas tramitações, sempre que julgar necessário.

ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A análise das propostas caberá à Câmara de Atividades de Extensão (CAE/CoEx), levando em consideração os pareceres emitidos pela Comissão de Apoio a Eventos Acadêmicos. A CAE poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela CAE.

Só serão admitidas propostas de Atividades de Extensão que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas (2011/2012) e Atividades de Extensão

realizadas até agosto 2013;

- **A atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo previamente aprovado pela ProEx.**
- **A tramitação deve Cumprir os prazos estipulados na tabela PRAZOS.**
- **O recurso solicitado não deve exceder os R\$ 1.000,00.**

A análise das propostas de atividades de extensão admitidas neste Edital será baseada nos critérios de qualidade descritos no Quadro a seguir:

QUADRO DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Críticos de Análise e Julgamento	Nota	Peso
1	Relevância do evento: A proposta deverá ser estruturada com base em uma definição clara dos objetivos, demonstrando a pertinência dos mesmos. Além disso, a proposta deverá demonstrar a relevância do evento e a importância da contribuição pretendida para a área do conhecimento em que a proposta se insere e para a comunidade a que se destina, tendo alunos de graduação e/ou pós-graduação como público participante, com abrangência para o público externo (devolutiva social).	0 a 3	3
2	Orçamento: A proposta deve apresentar e justificar um orçamento para a ProEx, adequado às necessidades, objetivos propostos e cronograma da atividade, especificando cada item em sua alínea	0 a 3	2
3	Indicação de Busca de Recursos: A proposta deve evidenciar a iniciativa de busca de recursos ou parcerias externas para apoio ao evento.	0 a 3	1

4	Indicação de Local e Número de Participantes: A proposta deve indicar claramente a data, o local da realização, o público estimado e o cronograma completo do evento.	0 a 3	1
---	---	-------	---

Complementando os critérios acima, cada proposta de atividade de extensão terá uma “**Avaliação Global**”, conceituado de 0 a 3 – utilizando a mesma escala de valoração dos itens individuais – refletindo o mérito acadêmico da proposta e a completude, coerência e abrangência de todos os itens analisados.

Na atribuição de cada conceito será considerada a seguinte escala de valoração:

Quadro de conceitos a serem atribuídos às propostas

Conceito	Descrição
0	Não tem informações na proposta apresentada
1	Atende superficialmente, com informações vagas nas justificativas
2	Atende parcialmente, com detalhamento dos itens contemplados
3	Atende completamente, com detalhamento completo de todos os itens

As propostas serão classificadas de acordo com as notas dos quesitos atribuídos pela Comissão de Apoio a Eventos Acadêmicos (CoAEv). No caso de empate entre duas ou mais propostas será considerado como critério de desempate as notas obtidas individualmente nos quesitos 1, 2, 3, 4 e na Avaliação Global, nessa ordem de prioridade. Se o empate ainda persistir caberá a CAE emitir parecer sobre qual proposta deverá ser apoiada.

A Câmara de Atividades de Extensão poderá sugerir a concessão de apenas parte dos recursos dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital. Essa análise será feita em função da classificação obtida pela proposta e dos valores

atribuídos pela Comissão Assessora de Apoio a Eventos.

As propostas recomendadas pela CAE e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital, ou caso haja disponibilidade de novos recursos, mais atividades poderão ser apoiadas.

OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento seja citado explicitamente o apoio da ProEx, com o uso da Logomarca e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf, bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

O Coordenador de Atividade contemplada pelo presente edital deve agendar uma reunião com a Coordenadoria de Apoio a Eventos da ProEx com antecedência mínima de 30 dias de sua realização.

Não será permitida a cobrança de taxas para alunos de graduação da UFSCar quando se tratar de eventos institucionais da UFSCar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao final do evento o proponente deverá apresentar o relatório técnico de acordo com as normas da ProEx. Sugerimos que sejam anexadas fotos e imagens referentes ao evento realizado.

O resultado final do presente Edital (incluindo distribuição de recursos e/ou bolsas) será divulgado na página da ProEx (www.proex.ufscar.br) após sua homologação pelo Conselho de Extensão (CoEx).

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital deverão ser encaminhados por escrito à ProEx no prazo máximo de 05 dias após a divulgação dos resultados. O recurso será analisado pela CAE e encaminhado ao CoEx para decisão final.

Os casos omissos neste Edital de Apoio à Eventos serão resolvidos no âmbito da Comissão Assessora de Apoio à Eventos (CoAEv).

São Carlos, 17 de abril de 2014.